



Seção 1

Poder Executivo

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília:

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude:

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador:

Gabinete de Segurança Institucional:

Controladoria Geral:

Procuradoria Geral:

Polícia Militar:

Polícia Civil:

Corpo de Bombeiro:

Polícia Científica:

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá:

SIAC-Super Fácil:

EAP:

IAPEN:

DETRAN:

DIAGRO:

HEMOAP:

IEPA:

IPEM:

JUCAP:

PROCON:

PRODAP:

RDM:

RURAP:

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP:

Amapá Terras:

SVS:

Serviço Social Autônomo

AMPREV:

Fundações Estaduais

FAPEAP:

FCRIA:

Fundação Marabaixo:

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP:

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração:

Desenvolvimento Rural:

Cultura:

Comunicação:

Ciência e Tecnologia:

Desporto e Lazer:

Educação:

Fazenda:

Infraestrutura:

Meio Ambiente:

Planejamento:

Desenvolvimento das Cidades:

Saúde:

Justiça e Segurança Pública:

Transporte:

Trabalho e Empreendedorismo:

Turismo:

Inclusão e Mobilização Social:

Políticas para Mulheres:

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.800 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Compõe-se o Quadro da Magistratura de 1º grau do Estado do Amapá dos seguintes cargos:

I - 44 (quarenta e quatro) Juízes de Direito de Entrância Final; (redação dada pela Lei Estadual nº 1728, de 28 de dezembro de 2012);

II - 04 (quatro) de Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Final; (*extinto pela Lei Estadual nº 1707, de 13 de agosto de 2012*);

III - 20 (vinte) de Juiz de Direito de Entrância Inicial; e

IV - 20 (vinte) de Juiz de Direito Substituto (redação dada pela Lei Estadual nº 1576, de 18 de novembro de 2011).” (NR)

“**Art. 9º** O provimento dos cargos em comissão constantes do Anexo III independe da existência de vínculo do escolhido com o Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado e mesmo com o serviço público em geral.

Parágrafo único. O Tribunal obedecerá às regras previstas em Lei e em normas complementares para preenchimento de cargos em comissão por servidores efetivos do Tribunal.” (NR)

“**Art. 10.** O Presidente do Tribunal de Justiça proporá ao Pleno Administrativo as lotações quantitativas dos cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, nas unidades de 1º e 2º Grau de Jurisdição, bem como nas unidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe ao Corregedor-Geral, quanto às unidades de 1º Grau de Jurisdição, a designação específica dos locais onde os servidores prestarão serviço.” (NR)

“**Art. 14.** O provimento dos cargos comissionados se dará na forma do inciso II, do art. 8º, 9º e 10 desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça por meio de Resolução definirá a nomenclatura e a escolaridade em nível adequado dos cargos em comissão previsto no Anexo III-A desta Lei.” (NR)

“**Art. 32.** Os titulares de cargos de provimento efetivo constantes desta Lei farão jus, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, aos vencimentos especificados na Tabela de Referência de Remuneração dos Cargos Efetivos - TRRCE, Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo IV incluem a reposição das perdas inflacionária devida em abril de 2023.

§ 2º A variação percentual entre as referências da TRRCE, calculada sobre o vencimento básico da referência

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

imediatamente anterior, será de:

- a) 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) no exercício financeiro de 2023;
- b) 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) no exercício financeiro de 2024;
- c) 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) no exercício financeiro de 2025; e,
- d) 3,00% (três por cento) no exercício financeiro de 2026;

§ 3º Para os exercícios financeiros de 2024 a 2026, a reposição inflacionária não será inferior a 4% (quatro por cento) e será devida em 1º de janeiro do respectivo exercício.” (NR)

.....
 “Art. 41. A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça será definida em norma interna.

Parágrafo único. A estrutura das unidades judiciais, previstas no Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, bem como as que venham ser criadas serão definidas na mesma forma deste artigo.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 11, da Lei nº 1.377, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ para os Cargos Efetivos fica fixada em 50% (cinquenta por cento), calculada exclusivamente sobre o vencimento básico.” (NR)

Art. 3º Revogam-se os arts. 11; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 20-A; 21; 22; 38; 39; 41-A; 41-B; 41-C; 41-D; 41-E; 41-F; 41-G; 41-H; 41-I; 41-J; 41-K; 41-L; 41-M; 41-N; 41-O; 41-P, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002; e, o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.377, de 07 de outubro de 2009.

Art. 4º Ficam alterados por esta Lei os Anexos I, II, III-A, III-B, IV, V-A, V-B, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 5º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na esfera de sua competência, adotar as providências necessárias à execução desta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagentes a 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

ANEXO I

A - QUANTITATIVOS DE CARGOS DE MAGISTRADOS

CARGO	QUANTIDADE
DESEMBARGADOR	09
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	44
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	20
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO	20

ANEXO II

TABELAS DE CARGOS E QUANTITATIVOS DAS CARREIRAS JUDICIÁRIAS

CARREIRA	ÁREA	QT.	CLASSE	REFERÊNCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA - ADMINISTRATIVA - APOIO ESPECIALIZADO	600	A	NS-01 A NS-05
			B	NS-06 A NS-10
			C	NS-11 A NS-15
			D	NS-16 A NS-20
			E	NS-21 A NS-25
			F	NS-26 A NS-30
			ESPECIAL	NS-31 A NS-35

TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA - ADMINISTRATIVA - APOIO ESPECIALIZADO	500	A	NM-01 A NM-05
			B	NM-06 A NM-10
			C	NM-11 A NM-15
			D	NM-16 A NM-20
			E	NM-21 A NM-25
			F	NM-26 A NM-30
			ESPECIAL	NM-31 A NM-35
AUXILIAR JUDICIÁRIO (em extinção)	JUDICIÁRIA - ADMINISTRATIVA - APOIO ESPECIALIZADO	73	A	NM -01 A NM-05
			B	NM-06 A NM-10
			C	NM-11 A NM-15
			D	NM-16 A NM-20
			E	NM-21 A NM-25
			F	NM-26 A NM-30
			ESPECIAL	NM-31 A NM-35

ANEXO III

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ANEXO III-A - CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR JUDICIÁRIO

CÓDIGO	NÍVEL	QUANT.
101.1	CDSJ-1	02
101.2	CDSJ-2	61
101.3	CDSJ-3	269
101.4	CDSJ-4	89

ANEXO III-B - FUNÇÃO DE CONFIANÇA JUDICIARIA - FC

CÓDIGO	NÍVEL	QUANT.
200.2	FC-2	08
200.3	FC-3	131
200.4	FC-4	10

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS JUDICIÁRIAS

ANALISTA JUDICIÁRIO			TÉCNICO E AUXILIAR JUDICIÁRIO		
Ref	Classe	Vencto	Ref	Classe	Vencto
NS-01	A	5.672,20	NM-01	A	4.359,98
NS-02		5.799,82	NM-02		4.458,08
NS-03		5.930,32	NM-03		4.558,39
NS-04		6.063,75	NM-04		4.660,95
NS-05		6.200,18	NM-05		4.765,82
NS-06	B	6.339,68	NM-06	B	4.873,05
NS-07		6.482,32	NM-07		4.982,69
NS-08		6.628,17	NM-08		5.094,80
NS-09		6.777,30	NM-09		5.209,43
NS-10		6.929,79	NM-10		5.326,64
NS-11	C	7.085,71	NM-11	C	5.446,49
NS-12		7.245,14	NM-12		5.569,04
NS-13		7.408,16	NM-13		5.694,34
NS-14		7.574,84	NM-14		5.822,46
NS-15		7.745,27	NM-15		5.953,47
NS-16	D	7.919,54	NM-16	D	6.087,42
NS-17		8.097,73	NM-17		6.224,39
NS-18		8.279,93	NM-18		6.364,44
NS-19		8.466,23	NM-19		6.507,64
NS-20		8.656,72	NM-20		6.654,06

NS-21	E	8.851,50	NM-21	E	6.803,78
NS-22		9.050,66	NM-22		6.956,87
NS-23		9.254,30	NM-23		7.113,40
NS-24		9.462,52	NM-24		7.273,45
NS-25		9.675,43	NM-25		7.437,10
NS-26	F	9.893,13	NM-26	F	7.604,43
NS-27		10.115,73	NM-27		7.775,53
NS-28		10.343,33	NM-28		7.950,48
NS-29		10.576,05	NM-29		8.129,37
NS-30		10.814,01	NM-30		8.312,28
NS-31	ESP	11.057,33	NM-31	ESP	8.499,31
NS-32		11.306,12	NM-32		8.690,54
NS-33		11.560,51	NM-33		8.886,08
NS-34		11.820,62	NM-34		9.086,02
NS-35		12.086,58	NM-35		9.290,46

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NÍVEL	VENCIMENTO	%
CDSJ-1	5.040,28	173%
CDSJ-2	4.536,25	163%
CDSJ-3	3.629,08	153%
CDSJ-4	2.903,24	143%
FC-01	3.192,55	
FC-02	2.633,85	
FC-03	1.755,90	
FC-04	1.404,71	

Protocolo 1165

DECRETO Nº 5566 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5538, de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou Inácio Monteiro Maciel do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1166

DECRETO Nº 5567 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Nomear Michelly Karinny Sanches Góes para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1167

DECRETO Nº 5568 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, 02 de abril de 2007; Lei nº 0811, de 20/02/04; Lei Complementar nº 109, de 10/01/18 e o Decreto nº 0471, de 27/02/18,

RESOLVE :

Exonerar **Ariele Socorro Martins da Silveira** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação Organizacional, **Código CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1168

DECRETO Nº 5569 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, 02 de abril de 2007; Lei nº 0811, de 20/02/04; Lei Complementar nº 109, de 10/01/18 e o Decreto nº 0471, de 27/02/18,

RESOLVE :

Exonerar **Kátia Simone Cabral Guimarães** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa, **Código CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1169

DECRETO Nº 5570 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 3972, de 11/09/2019,

RESOLVE :

Exonerar **Maria Edilene Pereira Ribeiro** do cargo em comissão de Diretor Adjunto, **Código CDS-4 Subsídio**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1170

DECRETO Nº 5571 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 2088, de 07 de julho de 2020,

RESOLVE :

Exonerar **Carlos Michel Miranda da Fonseca** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1171

DECRETO Nº 5572 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e a Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 0917, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Paulo José da Silva Ramos** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1172

DECRETO Nº 5573 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022, de acordo com o Decreto nº 3030, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Marlon Pastana dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1173

DECRETO Nº 5574 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022, de acordo com o Decreto nº 3083, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Leonice Gomes de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1174

DECRETO Nº 5575 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 3845, de 25/08/22,

RESOLVE:

Exonerar o **MAJ PM Paulo Sérgio Costa dos Santos** do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4 Subsídio**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1175

DECRETO Nº 5576 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 3210, de 06/07/22,

RESOLVE:

Exonerar **Sabrina Caroline de Freitas Queiroz** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1176

DECRETO Nº 5577 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e de acordo com o Decreto nº 3249, de 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco de Assis Souza Costa** do cargo em comissão de Diretor Adjunto, **Código CDS-4 Subsídio**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1177

DECRETO Nº 5578 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 3299, 12/07/22,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Maria Viana Guerra dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1178

DECRETO Nº 5579 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto nº 4476, de 11 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Marlete Ferreira Góes** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4 subsídio**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1179

DECRETO Nº 5580 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4 Subsídio, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação, através do Decreto nº 0471, de 27 de fevereiro de 2018, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Direção e Assessoramento de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Comunicação Organizacional, Código CDS-4 subsídio e de Secretário Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa, Código CDS-4

subsídio, alocados na estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação, através do Decreto nº 0471, de 27 de fevereiro de 2018, remanejados da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Realocar os cargos de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1180

DECRETO Nº 5581 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, através do Decreto nº 3972, de 11 de setembro de 2019, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto, Código CDS-4 subsídio, alocado na estrutura do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, através do Decreto nº 3972, de 11 de setembro de 2019, remanejado da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1181

DECRETO Nº 5582 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, através do Decreto nº 2088, de 07 de julho de 2020, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar

nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 subsídio, alocado na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, através do Decreto nº 2088, de 07 de julho de 2020, remanejado da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1182

DECRETO Nº 5583 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura, através do Decreto nº 0917, de 24 de fevereiro de 2022, criado pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura, através do Decreto nº 0917, de 24 de fevereiro de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1183

DECRETO Nº 5584 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3030, de 28 de junho de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, alocado na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3030, de 28 de junho de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1184

DECRETO Nº 5585 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3083, de 30 de junho de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, alocado na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3083, de 30 de junho de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1185

DECRETO Nº 5586 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado

na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3845, de 25 de agosto de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4 Subsídio, alocado na estrutura do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 3845, de 25 de agosto de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1186

DECRETO Nº 5587 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura, através do Decreto nº 3210, de 06 de julho de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura, através do Decreto nº 3210, de 06 de julho de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1187

DECRETO Nº 5588 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4 Subsídio, alocado na estrutura da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, através do Decreto nº 3249, de 11 de julho de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto, Código CDS-4 Subsídio, alocado na estrutura da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, através do Decreto nº 3249, de 11 de julho de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1188

DECRETO Nº 5589 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Educação, através do Decreto nº 3299, de 12 de julho de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado da Educação, através do Decreto nº 3299, de 12 de julho de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1189

DECRETO Nº 5590 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Cargo de Direção Superior - CDS-4, alocado na estrutura da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, através do Decreto nº 4476, de 11 de outubro de 2022, criado pela Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4 Subsídio, alocado na estrutura da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, através do Decreto nº 4476, de 11 de outubro de 2022, remanejado da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Realocar o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, Código CDS-4, no Anexo III, da Lei Complementar nº 142, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1190

DECRETO Nº 5591 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5544**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Joel Nascimento Borges** do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1191

DECRETO Nº 5592 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5552**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Aline Ribeiro Góes** do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1192

DECRETO Nº 5593 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5545**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **José Luiz Amaral Pingarilho** do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1193

DECRETO Nº 5594 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5548**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Cleiton Brandão da Rocha** do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1194

DECRETO Nº 5595 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5550**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Julhiano Cesar Avelar** do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1195

DECRETO Nº 5596 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5543**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Mary de Fátima Guedes dos Santos** do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1196

DECRETO Nº 5597 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5539**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **William Bento dos Santos Pereira** do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1197

DECRETO Nº 5598 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5534**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Eclêmilda Macial Silva** do cargo em comissão

de Secretário Extraordinário, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1198

DECRETO Nº 5599 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5533**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Lília Suely Amoras Collares de Souza** do cargo em comissão de Secretário de Estado, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1199

DECRETO Nº 5600 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5508**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Antonio Uberlandio Azevedo Gomes** do cargo em comissão de Delegado-Geral de Polícia, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1200

DECRETO Nº 5601 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5540**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Lucivaldo Monteiro da Costa** do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1201

DECRETO Nº 5602 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5511**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que exonerou **Narson de Sá Galeno** do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1202

DECRETO Nº 5603 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Gláucia Regina Maders**, Diretora/Diretoria de Atração de Investimentos, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, a contar de 31 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1203

DECRETO Nº 5604 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Regina Maria Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1204

DECRETO Nº 5605 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto**, Secretário Adjunto, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 1205

PUBLICIDADE



Dezembro Laranja

Prevenção do câncer de pele



Cód. verificador: 131831117. Cód. CRC: BA11D45
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 31/12/2022 17:49,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

